



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000043 / 2025 - 27/02/2025

Local/Setor: 00000331 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, provenientes do município de Baixo Guandu/ES.

2 - JUSTIFICATIVA

Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe II-A, conforme NBR 10.004/2004.

O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para transporte de RSU, uma vez que o Município não dispõe de estrutura para execução dos serviços e por não atender as determinações da Lei Estadual nº 7.058, de 18 de janeiro de 2002.

Considerando que existe um Termo de Compromisso Ambiental assinado junto ao Ministério Público a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar, minimizar eventuais impactos ambientais causadas pela deposição inadequada de Resíduos Sólidos em áreas órfãs contaminadas e no aterro da Usina de Compostagem do Município e que existe uma obrigatoriedade no cumprimento das condicionantes estabelecidas nos TAC"s 01 e 02, dentro dos prazos estabelecidos.

O serviço de recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU's é uma das obrigatoriedades mais relevantes desta Municipalidade no âmbito da limpeza urbana e do saneamento, atribuição esta que é concedida a uma empresa terceirizada, a qual recolhe o lixo produzido pelo Município nos domicílios e o encaminhava até a área de disposição/destinação final de RSU's, a qual era apenas Aterro Controlado Licenciado pelo IEMA devido ao elevado custo para implantação de Aterro Sanitário.

No período de 2013 a 2016, o Aterro Controlado Municipal possuía Licenciamento Ambiental do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para implantação de duas células de disposição final de RSU's.



TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da Mobilização do Projeto ES Sem Lixão e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o IEMA não renovou mais Licenciamento de aterros controlados.

Portanto o Aterro Controlado do Município foi embargado com o Auto de interdição nº 012/2017, ficando impossibilitado de dispor os resíduos sólidos urbanos na referida área.

Diante do exposto é indispensável proceder com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, provenientes do Município de Baixo Guandu/ES.

3 - DO VÍNCULO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

4 - QUANTITATIVO

A quantidade coletada de resíduos foi fundamentada na média recolhida em 12 meses do ano de 2024, conforme tabela abaixo, demonstra a quantidade coletada de RSU/RSD.

Levantamento dos serviços de coleta no ano de 2024 - Baixo Guandu/ES	
Mês medido/2024	Destinação RSU/RSD (Ton)
Janeiro	653,67
Fevereiro	552,73
Março	567,19
Abril	558,89
Maiο	560,25
Junho	493,97
Julho	573,22
Agosto	548,26
Setembro	523,96
Outubro	570,96
Novembro	638,15
Dezembro	623,1
Média anual	572,03
Adotado	572 Ton

a) **Estimativa por série histórica:**



TERMO DE REFERÊNCIA

Havendo no Município contratos anteriores em que há o controle da coleta com a identificação da quantidade de resíduos coletada, seja mês a mês ou anualmente, medidas em balanças, devidamente aferidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), esta quantidade pode ser utilizada para a elaboração do projeto básico, calculando-se a média mensal e diária naquele período, tomando como referência os doze meses de 2024, como segue:

$$Q = (\sum q_n (n, d e 1 a 12)) / 12$$

Onde:

Para Resíduo Sólido Urbano - RSU/RSD (Ton)

Q = geração média mensal (ton/mês)

qn = quantidade mensal (ton)

$$Q = (653,67 + 552,73 + 567,19 + 558,89 + 560,25 + 493,97 + 573,22 + 548,26 + 523,96 + 570,96 + 638,15 + 623,1) / 12$$

$$Q = 572,03 \text{ ton/mês}$$

Para Resíduo Sólido Urbano - RSU/RSD (Ton)

Q = geração média mensal (ton/dia)

qn = quantidade mensal (ton)

$$Q = (653,67 + 552,73 + 567,19 + 558,89 + 560,25 + 493,97 + 573,22 + 548,26 + 523,96 + 570,96 + 638,15 + 623,1) / 365$$

$$Q = 18,8 \text{ ton/dia}$$

Margem de segurança 10% = 572,03 Ton x 1,1 Total

final = 629,23



TERMO DE REFERÊNCIA

Adotaremos = 630 toneladas /mês

Considerando que serão 630 ton/mês, durante 12 meses, teremos um total de **7.560 ton/ano**.

b) Lixo eletrônico

Resolução do Conama nº 257, de 30 de Junho de 1999, que trata da obrigatoriedade de fornecedores de Lâmpadas, carregadores e baterias a fazer o recolhimento destes resíduos;

c) Descartes de óleos ou gorduras no meio ambiente

Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e demais resoluções correlatas.

A estimativa para **12 (doze) meses** dos serviços de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS CLASSE II gerados no município de Baixo Guandu - ES, está estimada em uma média total de **630 toneladas/mês**, considerando a geração desses resíduos no município de Baixo Guandu - ES.

Os serviços a serem prestados deverão ser executados em dias alternados, sob qualquer condição climática, independente de feriados.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser executado compreende ao transporte para a área de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no Município de Baixo Guandu - ES, considerando a Sede do Município, até a área de destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A distância a ser paga pelo serviço de transporte será por "Km" percorrido, sendo que este percurso será do Município de Baixo Guandu até o Município de Colatina.

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. (ton)	VL.TOTAL (ton/ano)
01	7.560	ton	Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU/RSD) identificados como classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme especificações e demais condições estabelecidas no termo de referência.	R\$ 127,22	R\$ 961.783,20



TERMO DE REFERÊNCIA

6 - LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar veículos, devidamente licenciados por órgãos competentes para execução do serviço solicitado adequadamente.

O veículo com a caixa estacionária deverá ser pesado sem carga para dedução da massa deste em relação à quantidade de RSU transportados, então serão processados os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser **emitido ticket de pesagem (emitido pelo Aterro Sanitário)**, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo.

O transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU's para o aterro sanitário se dará toda vez que for atingida a capacidade das caixas estacionárias na qual, serão temporariamente depositados e transportados ao aterro sanitário os RSU's.

Para atender a demanda de transporte dos RSU's a contratada deverá disponibilizar 02 (duas) caixas estacionárias em tempo integral, com a capacidade mínima de 30 m³ cada para armazenamento temporário dos RSU's coletados pelo Município nas quais deverão transportar os RSU's até a destinação final no aterro sanitário; as caixas estacionárias deverão possuir sistema Roll-on / Roll-off para melhor logística da realização de troca das mesmas quando cheias.

Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório será encaminhado para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

As caixas estacionárias para transporte de RSU deverão possuir sistema para retenção de chorume, de forma a evitar vazamento durante o período de transporte até a área de destinação final licenciada, evitando impactos por contaminação do solo durante o percurso.

Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados.

A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

7 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução do serviço pertinente a este contrato, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:



TERMO DE REFERÊNCIA

Caminhão de transporte, dotados de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento.

O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2020 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato.

A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

Nos custos dos equipamentos, deverão estar inclusos despesas com abastecimento de combustível, manutenção e garagem.

A operação de manutenção preventiva do veículo, bem como abastecimento de combustível e lavagem do veículo, ficará por conta da contratada. Assim também como a limpeza das caixas estacionárias.

8 - ESTRUTURA DOS RECURSOS HUMANOS

A empresa deverá disponibilizar quantos motoristas forem necessários para a execução diária do serviço, ressaltando que estes devem ser devidamente habilitados para operar o caminhão de transporte e no que mais for necessário.

Se Necessário, a Contratada será responsável pela contratação de encarregados e supervisores para acompanhamento dos serviços e demais funcionários necessários à manutenção do veículo e equipamentos e à execução de atividades administrativas.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

- Conferência e aceite do relatório de medição (serviços - relatório e ticket de pesagem) expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, devendo ser emitida em nome da Secretaria de Administração e finanças;
- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS. A Contratante reterá, conforme o caso e na forma da Lei, as importâncias relativas ao INSS e ISS, conforme dispõe a legislação pertinente à matéria;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débito municipal (referente ao município sede da contratada);
- Certidão negativa de débito estadual;
- Certidão negativa de débito federal;
- Certidão negativa de débito trabalhista;
- Ticket emitido pela balança do órgão que irá receber os resíduos sólidos, juntamente com o RELATÓRIO especificando o peso contido em cada veículo transportado e de DECLARAÇÃO da CONTRATADA, sob as penas da Lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante.

Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria.

Possuir para execução das atividades do termo de referencia, as seguintes licenças ambientais:

- Licença de transporte de resíduo classe II-A (RSU);
- Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;
- Caso haja alguma irregularidade no ato do pagamento, o mesmo será vetado.

A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos,



TERMO DE REFERÊNCIA

aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de **defesa e preservação do meio ambiente** relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu a inspeção dos serviços prestados em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato.

Manter no quadro, pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na execução dos serviços.

Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas,



TERMO DE REFERÊNCIA

previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar Fiscal do Contrato.

Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços.

Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Promover o pagamento na data prevista no contrato.

12 - LOCALIZAÇÃO DAS CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE RSU

A rota de Baixo Guandu ao aterro sanitário licenciado, temos uma distância aproximada de ida e volta **94,6 Km** como mostra a Figura abaixo.

Figura 01: Distância de Baixo Guandu até o aterro licenciado em Colatina (CETREU)

13 - ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças, na qual a empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos que serão utilizados com antecedência, para que não haja atrasos.



TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada os serviços de transporte RSU até o local de destinação final.

O prazo total para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

14 - DA PROPOSTA

As propostas de preços, apresentadas de forma legível (digitadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato;
- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;
- As planilhas de composição de custo e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares as constantes neste Termo de Referência (Projeto Básico);
- Dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;
- Consonância com as exigências deste Projeto Básico e do instrumento convocatório que permeará o certame em questão.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

O serviço, objeto deste certame, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, servidor responsável, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços fornecidos.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, estando à contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos da lei 14.133 de 2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

Fica designado a servidora MARCELA MARIANO DOS REIS, portador do CPF: 103.675.487-12, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer face às despesas do presente objeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o pagamento sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme Ficha descrita, consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMIU

UN. ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ/ATI: 130001.1545100162.043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

FICHA: 058

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____